## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.534 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE
RECTE.(S) : MAKRO ATACADISTA S/A
ADV.(A/S) : ADALBERTO DE JESUS COSTA

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE BAURU

Proc.(a/s)(es) :Procurador Geral do Município de Bauru

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente